



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 127

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1963

Nº 98 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almoxarife, nível 16, Heráclito Cordeiro Seabra; Auxiliar de Portaria, nível 8, Eládio Serafini; Eletrecistas Instaladores, nível 8, Wandmar Fernandes e Elias Silva, lotados na Seção de Material; e Soldador, nível 8, Aleir Soares dos Santos, lotado no SERSIN, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1963

Nº 100 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Maria Helena dos Santos, para responder pelo expediente da Seção de Estatística do Serviço de Documentação, durante o período de férias do respectivo Chefe e sem prejuízo das suas funções de Secretária do Chefe do Serviço de Documentação.

Nº 101 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 50.334, de 3 de maio de 1961, conceder ao Dr. Djalma da Cunha Baptista, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 17 (dezanove) diárias, no valor de Cr\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) cada, referentes ao período de 7 a 23 de abril do corrente ano, em virtude do seu afastamento de Manaus, em viagens aos Estados do Pará e da Guanabara, a serviço do órgão sob sua direção.

Nº 102 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias do corrente mês, pelo Contabilista, nível 15, Alcides Gregório Rodrigues, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vencimento. — Prof. Aíthos da Silveira Ramos, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310 de 15 de janeiro de 1951 resolve:

Nº 90 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder ao Vice-Presidente, Prof. José Cândido de Melo Carvalho, quatro (4) diárias no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) cada, por sua viagem a Belém do Pará, no período de 30 de maio a 2 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Conselho, junto ao Museu Paraense "Emílio Goeldi".

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o art. 217 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 91 — Designar, de acordo com o art. 219, do mesmo Estatuto, o Oficial de Administração, nível 16, Alfredo Alonso Maia, Chefe do Serviço de Documentação, em exercício, para integrar a Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 54, de 15 de abril de 1963, como seu presidente, em substituição ao Arquivista, nível 11, Ordep Maciel da Silva, que ora é dispensado daquela Comissão.

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, tendo em vista os arts. 1º e 5º do Decreto nº 51.133, de 3 de agosto de 1961, combinado com o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e o art. 59, Parágrafo Único, do Regimento Interno do mesmo Conselho e a ausência autorizada do Presidente do Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, resolve:

Nº 92 — Autorizar o Tenente Coronel Sérgio Sobral de Oliveira a exercer, provisoriamente e a título precário, a movimentação dos recursos financeiros postos à disposição do

GOONAE, observadas, rigorosamente, as normas do Código de Contabilidade Pública da União.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 93 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Ayres Pereira da Motta e Rubens Raimundo Santiago, nível 10, Atelino Ferreira da Costa e Homero Soares, nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Ismerim Costa, José Costa Carvalho, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Escrevente datilógrafo, nível 7, Tácito da Costa Ferreira, Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres, Auxiliares de Portaria, nível 8, Ismael da Silva, nível 7, Estácio Lourenço de Castro, Mecânico de Motores e Combustão, nível 8, Diamantino Pato Maia, e José Raimundo Simão; Mensageiros, nível 1, Itamar Duarte Silva e Hellen de Azevedo; Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada até o limite de um terço dos respectivos salários.

Nº 94 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pela assistente de Administração, nível 16-B, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 95 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e o art. 3º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, conceder ao Motorista, nível 12, Rubens Raimundo Santiago, três (3) diárias no valor de Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros) cada, correspondente aos dias 11, 12 e 13 de maio de 1963, em que viajou a São Paulo a serviço deste Conselho.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei 1.310, de 15 de janeiro de 1951,

Considerando, que, por ocasião da aprovação do Regimento Interno deste órgão, na 277ª Sessão de 29-7-53 do Conselho Deliberativo, foram expedidas portarias para os servidores investidos nas funções gratificadas, então existentes a título experimental e mantidas pelo referido Regimento; e

Considerando que, por omissão deixou de ser baixada a portaria referente à Chefia da Seção de Serviços Gerais do Setor Técnico da Divisão Técnico-Científica, prevista no art. 32 — item I — daquele Regimento, resolve:

Nº 96 — Expedir a presente portaria para declarar que a Dactilógrafa, nível 9 Francis Cavalcanti de Saboya Maranhão, do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição deste Conselho, foi designada, por despacho do então Presidente deste órgão, para exercer, desde a sua criação a função de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares do Setor Técnico da Divisão Técnico-Científica, criada e fixada no valor correspondente ao símbolo FG-3, nos termos da Exposição de Motivos O. N. Fq. nº 6, de 31 de março de 1955, aprovada pelo Presidente da República em despacho datado de 13 de abril de 1955, publicado no Diário Oficial da mesma data, função essa que, pelo art. 32 do Regimento Interno passou a denominar-se Seção de Serviços Gerais do Setor Técnico da Divisão Técnico-Científica, vindo, finalmente, a ser classificada no símbolo F-F, pelo Decreto nº 51.498, de 8 de junho de 1962, que aprovou classificação das funções gratificadas deste órgão.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 97 — Expedir a presente Portaria para declarar que o Soldador nível 8, Aleir Soares dos Santos, lotado no SERSIN, prestou serviços extraordinários durante o mês de maio findo num total de 46 (quarenta e seis) horas, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 7.466,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), na forma do art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711-52.

— Prof. Aíthos da Silveira Ramos, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Departamento de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Foi concedida gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 4º do Decreto nº 33.515, de 23 de agosto de 1953, aos seguintes servidores, conforme requerimento abaixo:

Nº 18.395-61 — de 15-5-63 — Adicional de 25% ao Contra Metre João Bello de Souza.

Nº 21.256-61 — de 19-12-62 — Adicional de 25% ao 1º Rádio Telegrafista Manoel Cunha.

Nº 5.447-62 — de 2-5-63 — Adicional de 25% ao Taifeiro Benildes Leite.

Nº 14.700-62 — de 10-12-62 — Adicional de 25% ao Cabo Foguista Miguel Rezende.

Nº 18.092-62 — de 7-2-63 — Adicional de 25% ao 1º Maquinista Leonardo Alves.

Nº 579-63 — de 10-4-63 — Adicional de 25% ao Marinheiro José da Silva Santana.

Nº 1.290-63 — de 16-5-63 — Adicional de 25% ao Taifeiro Luiz Mattos Santos.

Nº 2.554-63 — de 25-3-63 — Adicional de 25% ao Auxiliar Tesoureiro Carlos Ferreira Coelho de Mattos.

Nº 3.725-63 — de 10-4-63 — Adicional de 15% ao Marinheiro Francisco de Paula da Silva.

Nº 3.822-63 — de 6-5-63 — Adicional de 25% ao Armazenista Antero de Almeida Lobo.

Nº 4.566-63 — de 29-3-63 — Adicional de 25% ao Comandante Orlando da Costa Magalhães.

Nº 5.936-63 — de 2-5-63 — Adicional de 25% ao 3º Cozinheiro Gerson Bartolomeu do Monte Faria.

Foi concedido aumento quinquenal nos termos do Decreto nº 35.569 de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 12.459-62 — de 28-9-62 — Foguista — Carlito dos Santos (1º quinquênio).

Nº 12.532-62 — de 12-2-63 — Imediato — Amândio Pereira Chaves (1º quinquênio).

Nº 13.991-62 — de 1-10-62 — Moço — Milton Edson da Cruz (1º quinquênio).

Nº 14.368-62 — de 12-2-63 — 1º Piloto Interino — Julio Angelo de Lucena (1º quinquênio).

Nº 14.877-62 — de 2-5-63 — 3º Maquinista — Manoel Antonio Rodrigues (1º quinquênio).

Nº 18.714-62 — de 3-6-63 — 2º Comissário — Heraldo José dos Santos (diferença de quinquênio).

Nº 3.194-63 — de 6-5-63 — Oficial de Administração — Antônio Sousa de Oliveira (1º quinquênio).

Foi concedido abono 20% de Permanência, de acordo com o artigo 18, § 2º, da Lei nº 4.069, de 11-6-62, aos seguintes servidores:

Nº 15.368-62 — de 22-5-63 — 1º Comissário — João Manoel Carneiro de Lacerda.

Nº 18.267-62 — de 24-5-63 — Comandante — José Santos de Albuquerque.

Nº 2.968-63 — de 16-5-63 — Marinheiro — Edgard Simião dos Reis.

Nº 3.060-63 — de 24-4-63 — Cabo Foguista — Décio Nobre.

Nº 3.185-63 — de 16-5-63 — Marinheiro — Jeovah de Sá Pereira.

Nº 3.898-63 — de 16-5-63 — Médico — Adherbal Codá.

Nº 4.164-63 — de 16-5-63 — Moço — José Clarimundo Januário da Silva.

Nº 5.837-63 — de 16-5-63 — Moço — Belmiro João de Farias.

Nº 6.690-63 — de 10-5-63, concede auxílio funeral artigo 156 e parágrafo 4º da Lei nº 1.711, à família de Francisco Faustino Machado.

Nº 8.068-63 — de 27-5-63, concede auxílio-funeral — art. 156 e parágrafo 4º da Lei nº 1.711, à família de Albena Lins Silva.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Foi concedido aumento quinquenal, nos termos do Decreto nº 35.449, de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

Nº 310-63 — Operário de 2º — Antonio Alves Santana (1º quinquênio);

Nº 311-63 — Operário de 3º — Almir Figueiredo (1º quinquênio).

Nº 312-63 — Operário de 3º — Edno Gomes da Guia (1º quinquênio).

Nº 313-63 — Operário de 3º — Francisco Nunes do Carmo (1º quinquênio).

Nº 314-63 — Operário de — Azaías Nogueira (1º quinquênio).

Nº 315-63 — Operário de 3º — Nilton Soares (1º quinquênio).

Nº 316-63 — Operário de 3º — Osmaci Gonçalves Maia (1º quinquênio).

Nº 317-63 — Operário de 3º — Aurelio Miguel Bizzo (1º quinquênio).

Nº 318-63 — Operário de 3º — Oscar Gonçalves Ferreira (1º quinquênio).

Nº 319-63 — Operário de 3º — Geraldo d'Ávila (1º quinquênio).

Nº 320-63 — Operário de 3º — José Carlos Teodoro de Almeida (1º quinquênio).

Nº 321-63 — Ajudante — José da Rosa Filho (2º quinquênio).

Nº 322-63 — Operário de 3º — Osmarino Gomes Pereira (1º quinquênio).

Foi concedido abono de 20% de Permanência, de acordo com o artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, aos seguintes servidores:

Nº 303-63 — de 28-5-63 — Conductor Maquinista — Odyr Euzébio de Carvalho.

Nº 305-63 — de 28-5-63 — Marinheiro — Arthur de Araújo.

Nº 305-63 — de 28-5-63 — Foguista — Augusto da Silva Felix.

Nº 306-63 — de 28-5-63 — Conductor Motorista — Joaquim Vaz.

Nº 307-63 — de 28-5-63 — Arrais — Joaquim Nunes de Carvalho.

Nº 308-63 — de 28-5-63 — Foguista — Marcelino Teixeira.

Nº 309-63 — de 28-5-63 — Arrais — Antonio Felipe.

Nº 323-63 — de 29-5-63 — Arrais — João Gomes da Silva.

Nº 324-63 — de 29-5-63 — Marinheiro — Antonio de Jesus Gomes.

Salário-família

Nº 8.566-63 — de 4-5-63 — concede salário-família a 1 dependente, aos seguintes servidores: Itamar Alves Coelho, René do Nascimento Maia, Oswaldino Ribeiro Cabral, Aloisio Gomes Alonso, Ney de Souza Pinto, Alcides Gregório de Carvalho (2), Armênio Ferreira Bajoca, Ivo Marciano Martins, João Lopes Onacystajano, Arildo Alves Portela, Hermenegildo Pessanha Vieira, Jessy Martins das Neves, Luiz Santos Alberto Lopes Carvalho, Pedro da Silva, Nécio Tavares do Nascimento Ary Cunha Ferreira, Eduardo Gonçalves Pereira, Delmar Coelho de Castro, Amândio do Monte Dias, Ecler Guarany, Waldemiro Rangel Silva, Durval Lopes de Carvalho, Orval Rodrigues Harcoim, Elson Costa, Emílio Assumpção Rey, Luiz de Lima, Manoel Salvador Campos, Agmar Ricardo da Mata, Luiz Carlos Lima, Eudino Campos de Oliveira, Aristides Lemos Vieira, Manoel Machado Linhares, Ary Ferreira, Alberto Rodrigues, Osmar Pimentel de Almeida, Hernani Tavares Alton de Carvalho Machado, Nilton Bernardino dos Santos, Walter Ferreira da Silva, José Mariano, Gentil de Souza.

Antônio José Lourenço (2), Juran-dir Lima da Silva, Ataíde de Almeida (3), Oswaldo Coelho Saldanha (6), Manoel Ferreira Viana (10).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o item XXV do art. 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962:

Nº 481 — Designar os engenheiros Abellard de Bittencourt Amarante, Alípio de Bittencourt Amarante e Albert Amand de Berredo Bittencourt para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação do terreno de que trata o processo nº 5.317, de 12-6-63 deste Departamento. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30-3-62, resolve:

Nº 478 — Mandar servir na Assessoria Administrativa do D. N. O. S., em Brasília Clemliton Coelho, Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962:

Nº 484 — Delegar competência aos Chefes dos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º e 15º Distrito Federais de Obras de Saneamento e da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas, para o fim especial de efetuar, na forma do item XVI, do artigo 68, do citado Regulamento, pagamento de pessoal, serviços, obras, aquisição de material e equipamento e todas as despesas relacionadas com as suas atividades. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

ATA 15ª D. F. O. S. Nº 20-63

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução de um Emissário local na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 74-63, publicado no Diário Oficial nº 89, de 13 de maio de 1963, página 1.338, Seção I, Parte II.

As quinze horas (15h) do dia cinco (5) de junho de um mil, novecentos e sessenta e três (1963), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão composta pelos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito; Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital; László Gyozo Böhm — Chefe da Seção de Águas; Esqóto (S. T. D.-2) e José Luís Lardozo Sobral, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão o Sr. presidente comunicou que a mesma e destinava ao recebimento de propostas para execução de um Emissário local na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 74-63, publicado no Diário Oficial nº 89, de 13 de maio de 1963, página 1.338, Seção I, Parte II.

As quinze horas e quinze minutos (15h 15m), foi encerrado o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesa as seguintes firmas: Cia. Construtora Nacional S. A.; Pedro M. Zanetti & Cia.; Soc. Terraplenagem e Pavimentação Ltda.; Construtora Continental de Rodovias S. A.; Mello Pedreira S. A.; Walter F. Kaschny; Construtora de Obras de Engenharia Ltda. e Albuquerque & Takaoka Ltda.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas em resumo foram as seguintes:

Cia. Construtora Nacional S. A. — Preço total da obra: Cr\$ 114.832.500,00 (cento e quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Pedro M. Zanetti & Cia. — Preço total da obra: Cr\$ 113.856.500,00 (cento e treze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução da obra: 600 (seiscentos) dias corridos.

Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 115.302.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e dois mil cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Construtora Continental de Rodovias S. A. — Preço total da obra: Cr\$ 115.220.500,00 (cento e quinze milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Mello Pedreira S. A. — Preço total da obra: Cr\$ 114.906.500,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e seis mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 115.529.000,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Albuquerque & Takaoka Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 114.347.500,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Walter F. Kaschny — Preço total da obra: Cr\$ 115.551.000,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros). Prazo para execução das obras: 600 (seiscentos) dias corridos.

Na proposta da firma Pedro M. Zanetti & Cia., no subitem 3.2, o volume é 80m3 e não 800m3 como consta.

Na proposta da firma Construtora Continental de Rodovias S. A., no subitem 1.1 faltou mencionar que o volume é 10.000m3.

Na proposta da firma Albuquerque & Takaoka Ltda., no item 6.3 o preço unitário proposto ultrapassa o preço fixado na Especificação e o total do item é Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros). O total do item 20 é Cr\$ 114.472.500,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) e não Cr\$ 114.347.500,00 (cento e quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), como consta.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h 45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 5 de junho de 1963. — José Luís Lardozo Sobral. — Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges. — Engenheiro László Gyozo Böhm.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da Segunda Reunião da Comissão de Concorrência Pública para o fornecimento e instalação da Central Elétrica e de Postos Transformadores do Porto de Mucuri, Estado do Ceará.

As 15.00 (quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), no gabinete da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, 10, nesta Cidade, de acordo com o Edital publicado às páginas 2.466 do Diário Oficial da União, (Seção I — Parte I), de número 45, de 7 de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria número 20-D, de 25 de junho, do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, presidida pelo Engenheiro Carmine Fucci, Subdiretor de Planejamento e Coordenação desta Repartição e tendo como membros os Engenheiros Cívica Erich Felix Waldemar Schendel e Benjamim Lobo de Farias, para julgar e classificar as propostas apresentadas no Ato da Concorrência Pública realizada neste Departamento no dia 28 de março do corrente ano. Iniciados os trabalhos a Comissão estudou as propostas apresentadas pelas firmas

Licitantes "ERTEL" Engenharia e Representações Técnicas Ltda., e "AEG" — Companhia Sul Americana de Eletricidade. Do estudo e apreciação da proposta da firma "ERTEL", a Comissão evidenciou que essa proposta não pode ser aproveitada por ser incompleta, e, que entre as alternativas oferecidas pela outra firma a "AEG", não podem ser aceitas as variantes A 1 e C 1 por não atenderem a capacidade mínima prescrita. Quanto a alternativa da firma AEG, Cia. Sul Americana de Eletricidade, a Comissão é

de parecer que deve ser classificada, obedecendo ao esquema do desenho número 12-354 da citada proposta, pelo preço global de Cr\$ 165.705.100,00 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil e cem cruzeiros). Foi em seguida elaborado o Relatório da Comissão a ser submetido à apreciação do Sr. Diretor-Geral deste Departamento. Relatório esse que foi assinado pelos membros da mesma Comissão. E como nada mais houvesse para se tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos tendo do mesmo sido lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão e por mim Adelfo Moraes da Cunha que a escrevi aos 27 dias do mês de junho de 1963. (Ass) Carmine Fucci, Erich Felix Waldemar Schendel Benjamim Lobo de Farias e Adelfo Moraes da Cunha.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

atender o expediente daquela Hospedaria, nos impedimentos eventuais do seu titular. — **João Caruso**, Presidente

Apostila

Na Portaria nº 319, de 18 de junho de 1963, referente a Joaquim Pereira de Almeida, publicada no Diário Oficial, de 20 de junho de 1963, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria fica acrescido um item 2:

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de maio de 1963".
Em 2 de julho de 1963.

Serviço Social Rural

ATO DO ADMINISTRADOR

Apostilas

Na Portaria nº 49-59, do servidor Miriam Eulenne Araguy, foi lavrada a seguinte apostila:

O Administrador do SSR resolve atendendo ao que consta do processo nº SSR-854-59, efetivar o servidor a quem se refere a presente portaria, no cargo que exerce em caráter interino, na forma do determinado no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.

Na Portaria nº 118-59, do servidor Benclon Thomny, foi lavrada a seguinte apostila:

O Administrador do SSR resolve atendendo ao que consta do processo nº SSR-233-59, efetivar o servidor a quem se refere a presente portaria, no cargo que exerce em caráter interino, na forma do determinado no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.

Em 8 de janeiro de 1963

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, e considerando a necessidade do constante afastamento do Administrador da Hospedaria de Migrantes de Brasília, em objeto de serviço, determina:

Fica designado o Administrador do Núcleo Colonial "Alexandre de Gusmão", Honório João Callegari, para

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições, resolve:

Nº 294 — Conceder, na forma do Decreto nº 1.877, de 2 de janeiro de 1963, publicado no D.O. de 4 subsequente, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1 de janeiro de 1961, a Eduardo Oswaldo Cruz, ocupante do cargo de Pesquisador, TC-1.501.18.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biofísica, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

Nº 308 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II, prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Sebastião Ruas de Oliveira	7.000,00
Fernando Castelpoggi Fernandes	7.000,00
Roberto Alves de Oliveira	7.466,70
Deodoro D'Alcantara Freire Filho	7.000,00

Apostilas:

Na Portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D.O. de 23 de abril de 1962, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila:

"Apostila: ao servidor Judith Campos-Soares, Enfermeiro, a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 D.O. de 18 de dezembro de 1962".

Na Portaria coletiva nº 336, de 8 de junho de 1962, publicada no D.O. de 4 de julho de 1962, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila:

"Ao servidor Zuleide de Oliveira Costa, Enfermeiro, a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 AD.O. de 18 de dezembro de 1962".

Na portaria coletiva nº 1.814, de 6 de novembro de 1961, publicada no D.O. de 19 de janeiro de 1962, concedendo gratificação especial de nível universitário aos funcionários da Reitoria da Universidade do Brasil, foi feita a seguinte apostila:

Apostila: A servidora Therezinha Reis Santoja, Assistente Social, a que se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 (D.O. de 18 de dezembro de 1962).

Na portaria coletiva nº 346, de 20 de junho de 1962, publicada no D.O. de 4 de julho de 1962, concedendo gratificação especial de nível universitário aos funcionários da Escola de Enfermeiras Ana Néri, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora Jerusa de Carvalho Matos, Enfermeira, a que se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962".

Apostilas à portaria de nomeação nº 1.757, de 17-10-1961, referente a Marina del Negro Cocque Sant'Ana, em exercício na Faculdade Na-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

cional de Filosofia. "O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior interino, nível 16, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D. O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no D. O. de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 de Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 4-12-1962, na base de 20%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva nº 150-62, publicada no Diário Oficial de 10 de abril de 1962.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

PORTARIA Nº 5-A, DE 10 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 169 e 170, letra c do Regimento da Faculdade, resolve designar o funcionário João Belchior de Freitas, código GL-402-1, matrícula 2.071.359 do Q.E.P. da U.B., para servir na Casa do Estudante nº 1 da Universidade do Brasil, na Cidade Universitária, como Encarregado e Responsável Administrativo, função esta que já vem exercendo desde a inauguração em 8 de agosto de 1961. — Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Diretor — FNA-UB.

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 2 DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve, de conformidade com o art. 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, atendendo à necessidade do serviço, prorrogar por duas horas diárias, pelo período de sessenta (60) dias, a partir desta data, o expediente dos seguintes servidores:

Emília da Piedade Gomes — Insp. Alunos 10-B — Cr\$ 16.800,00.

Haydée Borges da Silva — Trabalhador 1 — Cr\$ 14.000,00.

Vera dos Santos Reis Veiga — Trabalhador 1 — Cr\$ 14.000,00. — Calmon Barreto, Diretor.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 6 DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da U.B., usando de sua competência, resolve prorrogar, a partir de 2 de maio do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o artigo 150, item I, parágrafo 1º da Lei 1.711, de 1952, o expediente para os escreventes-dactilógrafos nível 7 do Q.E.P. da U.B. Adilson Ferreira de Castro; Edith Rodrigues de Almeida; Elza Freitas e Evely Moraes Bandeira e auxiliar de portaria nível 7 do Q.O. do M.E.C. Cornelio Franco de Aquino. A despesa na importância de

Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) deverá ser levada à conta da verba 1.1.00.15 prestação de serviços extraordinários, devendo esses servidores atenderem ao acúmulo de serviços administrativos. — Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1963

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com delegação de poderes que lhe foi deferida pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, mediante Portaria nº 89 de 28 de março

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Ata da Reunião Plenária realizada aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três reuniu-se às 8 (oito) horas, na cidade de São Paulo, à Avenida Liberdade, 834, onde se encontra instalado o seu Serviço Auxiliar, o Conselho Federal de Farmácia, sob a Presidência do Farmacêutico Jayme Torres que, após ter justificado a ausência do Conselheiro Júlio Sauerbronn de Toledo, que se encontra acamado, convidou a mim, João Baptista Vieira Bastos, para substituí-lo Secretário-Geral, o que fiz, na qualidade de Secretário ad hoc. A esta reunião estiveram presentes os Conselheiros Federais, Farms. Profs. Aluisio Pimenta, José Tobias Neto e Jamil Issy e Farms. José Scheinkmann, José Warton Fleury, Rangelito Rangel e Suplentes de Conselheiros Federais, os Farms. Oscar Nassif, Manoel de Souza Gomes Júnior e Orlando Sozinhos Lobato. Encontrava-se presente ainda, o Consultor Jurídico do CFF, o advogado João de Faria Júnior. A seguir, o Presidente pediu a mim secretário, ad hoc para ler os acordãos de números 36 (trinta e seis) a 42 (quarenta e dois), já relatados, discutidos e aprovados pelos Farms. Júlio Sauerbronn de Toledo e José Warton Fleury, funcionando um e outro, ora como revisor, nos processos de provisionamento de Farmácias de Farmácia (Quadro 1) oriundos dos diversos CRFs. Presidente, Farm. Jayme Torres, se fez necessária a leitura, para aprovação pelo Plenário do CFF, de vez que o Conselho deve deliberar com a maioria mais um de seus componentes sendo válidas as aprovações por maioria. Ressalta que as publicações dos Acordãos continuam sendo feitas no Diário Oficial da União, como ocorria com os acordãos anteriores, do que fora dada ciência aos Conselheiros Regionais interessados. Após lidos, os acordãos foram, pelo senhor Presidente submetidos a discussão. Não havendo quem quisesse se pronunciar, o Presidente colocou em votação os acordãos que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão da qual lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos e por mim, João

de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1502-62, resolve:

Nº 22 — Conceder, usando da atribuição conferida no art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a Gratificação Especial de Nível Universitário ao Professor Catedrático de Direito Administrativo, Brígido Fernandes Tinoco, da Faculdade de Direito, na base de 25% dos vencimentos.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação concedida será pago após a publicação, no Diário Oficial, da presente Portaria, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1963, quando reassumiu o exercício do referido cargo, de que estava afastado em virtude de Mandato Legislativo. — Paulo Gomes da Silva, Reitor em exercício.

Baptista Vieira Bastos, Secretário ad hoc. São Paulo, treze de maio de mil novecentos e sessenta e três. aa) João Baptista Vieira Bastos, Aluisio Pimenta. — José Warton Fleury. — José Tobias. — Jayme Torres. — Jamil Issy. — José Scheinkmann — Rangelito Rangel. — Manoel de Souza Gomes e Oscar Nassif.

Ata da Assembléia Geral dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Federal de Farmácia, para aprovação do processo de Prestação de Contas do Conselho Federal de Farmácia, referente ao ano de 1962.

As oito horas e quinze minutos do dia treze de maio de mil novecentos e sessenta e três na Cidade de São Paulo, à Avenida da Liberdade nº 834, 6º andar, local onde se acha instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do Conselho Federal de Farmácia, reuniram-se, sob a Presidência do Farmacêutico Jayme Torres, os senhores Conselheiros Federais, Prof. Aluisio Pimenta, José Tobias Neto, Jamil Issy, Farms. João Baptista Vieira Bastos, Rangelito Rangel, José Warton Fleury, José Scheinkmann e os senhores Suplentes Federais Oscar Nassif, Orlando Sozinhos Lobato e Manoel de Souza Gomes Júnior, conforme consta do livro de Presença em que apuseram suas assinaturas. Da Mesa Diretoria dos trabalhos fizeram parte os Conselheiros Farms. Jayme Torres, José Warton Fleury e Prof. Aluisio Pimenta, respectivamente Presidente, Tesoureiro e Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia. Abrindo os trabalhos, o Presidente Farm. Jayme Torres comunica estar ausente, por se encontrar enfermo, o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo e convoca a mim, João Baptista Vieira Bastos para funcionar como Secretário ad hoc nesta Sessão e me convida para tomar assento, o que foi feito. A seguir, pede ao Conselheiro Tesoureiro, Farm. José Warton Fleury para apresentar à aprovação do Plenário o Processo de Prestação de Contas do Conselho Federal de Farmácia acompanhado do Parecer da Comissão de Tomada de Contas, o que foi feito. O Parecer da Comissão de Tomada de Contas é assinado pelos Farms. Jamil Issy, José Scheinkmann e Oscar Nassif. O Plenário aprovou o processo de Prestação de Contas acompanhado e toda a documentação a ele anexada. A seguir, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foi a presente sessão do Conselho Federal de Farmácia encerrada pelo Presidente Jayme Torres e por mim, Secretário ad hoc, João

Baptista Vieira Bastos, lavrada a presente ata que assinou em companhia dos demais, depois de lida e achada conforme, aos treze de maio de mil novecentos e sessenta e três. a) — Jodo Baptista Vieira Bastos, — Jayme Torres, — José Scheinkmann, — José Warton Fleury, — Jamil Issy, — José Tobias Neto, — Rangelito Rangel, — Aluisio Pimenta, — Manoel de Souza Gomes Júnior, — Oscar Nassif, — Orlando Sôzinho Lobato.

Ata da Assembléia Geral de Conselheiros e Suplentes do Conselho Federal de Farmácia para aprovação dos processos de Prestação de Contas d. Conselhos Regionais de Farmácia, referentes ao ano de 1962.

As oito horas e trinta e cinco minutos do dia 13 de maio de mil novecentos e sessenta e três na cidade de São Paulo, à Avenida da Liberdade número 834, 6.º andar, local onde se acha instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do Conselho Federal de Farmácia, reuniram-se, sob a presidência do Farmacêutico Jayme Torres, os senhores Conselheiros Federais, Prof. Aluisio Pimenta, J. S. Tobias Neto, Jamil Issy, Farms. João Baptista Vieira Bastos, Rangelito Rangel, José Warton Fleury, José Scheinkmann, e os senhores Suplentes Federais Oscar Nassif, Orlando Sôzinho Lobato e Manoel de Souza Gomes Júnior, conforme consta do Livro de Presença em que anuseram suas assinaturas. Da Mesa Diretora dos Trabalhos fizeram parte os Conselheiros Farms. Jayme Torres, José Warton Fleury e Prof. Aluisio Pimenta, respectivamente Presidente, Tesoureiro e Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia. Abriu os trabalhos, o Presidente Farm. Jayme Torres comunicou estar ausente, por se encontrar enfermo, o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo e convocou a mim, João Baptista Vieira Bastos para funcionar como Secretário ad hoc nesta Sessão e me convidou para tomar assento, o que foi feito. A seguir, pede ao Conselheiro Tesoureiro, Farm. José Warton Fleury para apresentar à aprovação do Plenário os Processos de Prestação de Contas dos seguintes Conselhos Regionais: CRF-1 Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Amazonas, Pará, Acre e Território do Amapá, Rondônia e Rio Branco; CRF-2 Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí; CRF-3 Conselho Regional de Farmácia dos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas e Território de Fernando de Noronha; CRF-4 Conselho Regional de Farmácia dos Estados da Bahia e Sergipe; CRF-5 Conselho Regional de Farmácia dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal; CRF-6 Conselho Regional do Estado de Minas Gerais; CRF-7 Conselho Regional dos Estados de Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo; CRF-8 Conselho Regional do Estado de São Paulo; CRF-9 Conselho Regional do Estado do Paraná; CRF-10 Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul e CRF-11 Conselho Regional do Estado de Santa Catarina. Todos os Processos de Prestação de Contas dos onze Conselhos Regionais ora referidos se encontravam acompanhados dos respectivos Pareceres da Comissão de Tomada de Contas constituída pelos Conselheiros Farms. José Scheinkmann, Jamil Issy, Oscar Nassif. A seguir, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foi a presente Sessão do Conselho Federal de Farmácia encerrada pelo Presidente Jayme Torres e por mim, Secretário ad hoc, João Baptista Vieira Bastos, lavrada a presente ata, que assinou em companhia dos demais, depois de lida e achada conforme, aos treze de maio de mil novecentos e sessenta e três. — a) Jodo Baptista Vieira Bastos — Jayme Torres.

res. — José Scheinkmann. — José Warton Fleury. — Jamil Issy, José Tobias Neto. — Rangelito Rangel. — Aluisio Pimenta. — Manoel de Souza Gomes Júnior. — Oscar Nassif, — Orlando Sôzinho Lobato.

Ata da II Assembléia Geral de Delegados eleitores para renovação do terço e ampliação dos três membros do Conselho Federal de Farmácia, conforme o artigo 3.º da Lei Federal n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960.

As treze horas do dia 5 de junho de mil novecentos e sessenta e três à Avenida da Liberdade, 834, sexto andar, em São Paulo, local em que se acha instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do Conselho Federal de Farmácia, realizou-se, por convocação do Presidente Farm. Jayme Torres, a II Assembléia Geral de Delegados Eleitores. Assumindo a Presidência, o Farm. Jayme Torres disse que, por força de deliberação de Reunião Plenária do CFF realizada a 13 de maio último o Presidente da Mesa Eleitoral seria o Farm. José Warton Fleury e que o Secretário seria o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo. Antes de passar a ambos a direção dos trabalhos desta Assembléia, queria agradecer a presença de todos. Ressaltou que o Conselho Federal, em todas as suas convocações, tanto para Reuniões Plenárias de Conselheiros, como de Assembléias de Presidentes de Conselhos Regionais, o acolhimento tem sido comovedor; quando não é unânime, é quase unânime, como ocorre nesta Assembléia que ora se realiza. Este fato estimula a Diretoria a continuar a cumprir as nobres atribuições que lhe foram outorgadas pela classe dos Farmacêuticos brasileiros. (Palmas). Abriu a Sessão o Farm. José Warton Fleury que esclareceu estarem ele próprio e o Secretário Farmacêutico Júlio Sauerbronn de Toledo dirigindo a Mesa Eleitoral em virtude de nenhum ser candidato e pelo motivo de residirem ambos em São Paulo, SP. Pediu ao Secretário para ler, do Regulamento Eleitoral da presente Assembléia, toda a matéria que se refere ao processamento eleitoral, o que foi feito. O Presidente da Mesa, à vista de todos, examinou a urna que, constatada estar vazia e ser espacosa, como determina a alínea 2 (três) do art. 20 do Regulamento, foi fechada. Em seguida o Presidente da Mesa Eleitoral pediu ao Consultor Jurídico do CFF, advogado João Leão de Faria Júnior para prestar esclarecimento relativo à votação, o que foi feito, tendo o dr. Faria Júnior explicado que, embora não seja permitida votação em número superior a 7 (sete) candidatos em cada cédula única, poderá ocorrer a hipótese de ser eleito para o cargo de Conselheiro Eletivo um dos atuais suplentes, ainda com mandato e que se candidatou. Se isto ocorrer, a Diretoria do CFF havia previsto que se considerasse eleito o oitavo candidato em votação, embora o número máximo dos votos de cada cédula tenha de ser sete, como havia dito de início. Consultada, a Assembléia concordou com a proposta. A seguir, o Presidente da Mesa pediu ao senhor secretário para ler a relação dos candidatos. Tomando a palavra o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo esclareceu serem os candidatos em número de vinte, embora o Edital 8-63 tenha relacionado vinte e um, em virtude da desistência do candidato José Ribamar Lemos que havia requerido o cancelamento de seu registro dentro do prazo previsto no art. 18 do Regulamento da presente Assembléia. Procedeu o senhor Secretário da Mesa à chamada dos Delegados Eleitores que é a seguinte: CRF-1 — Farm. Raimundo Guimarães Telles; CRF-2 — Farm. Maria Zélia Rouquayrol; CRF-3 — Farm. Romualdo Oliveira

de Amorim; CRF-4 — Farm. Roisle Almor Metzker Coutinho; CRF-5 — Farm. Afrânio de Oliveira Telles; CRF-6 — Farm. Pedro Alves dos Santos; CRF-7 — Farm. Matheus Corrêa; CRF-8 — Farm. Maria Aparecida Pourchet Campos; CRF-9 — Farm. Camillo Stellfeld; CRF-10 — Farm. Solón Vieira Marques; CRF-11 — Farm. Osman São Paulo Torres; CRF-12 — Farm. Antônio Benedito de Oliveira; CRF-13 — Farm. Paulo Francisco Rocha da Cunha; CRF-14 Farm. Rafael Cabral Pereira Fagundes; CRF-15 — Farm. José Ribamar Lemos que se encontravam presentes. Não se encontrava presente o Delegado Eleitor do CRF-16 — Farm. Fernando Galvão Pontes que telegrafara informando se encontrar acamado e ficando o Conselho Regional de Alagoas de remeter ao CFF o competente atestado médico. Em seguida, o Secretário da Mesa explicou ainda que o CRF-17 — Conselho Regional de Sergipe não mandara Delegado Eleitor não havendo, até o presente, informado o motivo da omissão. A seguir, foram chamados mais os dois seguintes delegados eleitores que responderam à chamada: CRF-18 — Farm. Jayme Valdetaro e CRF-19 — Farm. Alvaro Caetano de Oliveira. Portanto, encontravam-se presentes 17 (dezessete) Delegados Eleitores. O Presidente da Mesa deu ordem para que se anotasse a hora: catorze horas e dez minutos e que iniciasse a tomada dos votos, o que foi feito, sendo os delegados eleitores chamados pela ordem das siglas dos CRFs que representavam. Cada delegado eleitor entregava à Mesa Eleitoral o documento que o credenciava a representar o CFF e apresentava a Carteira Profissional de Farmacêutico — Quadro I — provisória ou definitiva, completando-se as credenciais, quando foi necessário, de acordo com o art. 11 e seus parágrafos. O Presidente da Mesa Eleitoral datou e rubricou as Carteiras Profissionais, com exceção da Carteira do representante do CRF-18 em virtude do Conselho Regional do Espírito Santo não haver expedido ainda a Carteira Profissional, tendo sido a identificação registrada pela Carteira de Identidade nº 42.509 da Polícia do Estado do Espírito Santo. As dezessete horas o Farm. José Warton Fleury declarou encerrado o prazo para a tomada de votos, considerando ausentes os Delegados Eleitores dos CRFs 16 e 17. Convidou os Farms. Solón Vieira Marques e José Ribamar Lemos para funcionarem como escrutinadores. Foi aberta a urna e contados os votos em número de dezessete rubricados, número igual ao de votantes. Não houve cédulas impugnadas. Todas as cédulas continham sete votos. Terminada a apuração, obtiveram-se os seguintes resultados: Orlando Sôzinho Lobato 15 (quinze) votos; Edgard Rodrigues Paulo 1 (um) voto; José Arthur Carvalho 3 (três) votos; Manoel de Souza Gomes Júnior 14 (quatorze) votos; José Tobias Neto 13 (treze) votos; Jamil Issy 14 (quatorze) votos; Aluisio Pimenta 15 (quinze) votos; Octávio Pereira dos Anjos 8 (oito) votos; Manoel Rosa Bento Júnior 11 (onze) votos; José Aleixo Prates e Silva 12 (doze) votos; Antônio Machado Lobo 1 (um) voto; Polybio Andrade 3 (três) votos; e Antônio Borges Afradique 7 (sete) votos. — O Presidente da Mesa procedeu a eleitos os seguintes candidatos, de acordo com o art. 27 do Regulamento desta Assembléia: para Conselheiros Federais Efetivos com mandato de três anos, os Farms.: Orlando Sôzinho Lobato; Aluisio Pimenta; Manoel de Souza Gomes Júnior e José Tobias Neto. Para Conselheiro Federal Efetivo com mandato de dois anos: Jamil Issy. Para Conselheiro Efetivo com mandato de um ano: José Aleixo Prates e Silva. Para Suplente com mandato de 3 (três) anos Manoel Rosa Bento Júnior. Para Suplente com mandato de um ano:

Octávio Pereira dos Anjos. Ressaltava-se que a votação de José Tobias Neto foi de 14 (quatorze) e não de 13 (treze) votos como consta acima desta ata. Tendo havido empate entre os candidatos José Tobias Neto e Jamil Issy, de conformidade com o Regulamento Eleitoral, desempatou-se a favor do mais idoso ou seja, José Tobias Neto que ficou com mandato de 3 (três) anos. Declarando encerrados os trabalhos de apuração e proclamação dos eleitos, o Farm. José Warton Fleury, como Presidente da Mesa, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando impugnar, manifestou-se o Farm. Raimundo Guimarães Telles para agradecer a expressiva votação ao Farm. Orlando Sôzinho Lobato, do Pará. Para constar, foi por mim, Júlio Sauerbronn de Toledo, lavrada a presente ata que, uma vez lida, foi assinada pelo Farm. José Warton Fleury, Presidente da Mesa, pelos Farms. Solón Vieira Marques e José Ribamar Lemos, como escrutinadores, pelo Farm. Jayme Torres, Presidente do CFF e pelos Delegados Eleitores presentes que quiseram assiná-la. — Rubriquei e datei. — São Paulo, aos cinco de junho de mil novecentos e sessenta e três. — Júlio Sauerbronn de Toledo. Com a ressalva de que a votação do Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior foi de 15 (quinze) votos e não catorze, como se disse acima. — a) José Warton Fleury, Solón Vieira Marques, José Ribamar Lemos, Jayme Torres, Maria Aparecida Pourchet Campos, Maria Zélia Rouquayrol, Raimundo Guimarães Telles, Rafael Cabral Pereira Fagundes, Matheus Corrêa, Osman São Paulo Torres, Afrânio de Oliveira Telles, Jayme Valdetaro, Camillo Stellfeld, Alvaro Caetano de Oliveira e Antônio Benedito de Oliveira. — Jayme Torres, Presidente do CFF.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe conferiu a alínea C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo nº 61.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução CD/DNPS 1.562-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 9.237-63; resolve:

Nº 970 — Admitir José Cardoso Mayrink para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto do Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 971 — Admitir Waldyr Camilo Jorge para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 972 — Admitir Lusardo Mello para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Além Paraíba, da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU no uso das atribuições que lhe conferiu a alínea C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

mero 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução CD/DNPS 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 9.293-63, resolve:

Nº 997 — Admitir Antenor Barbosa para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Médico do Manaus, no Estado do Amazonas. — *Laur Freitas Vale Dornelles, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU no uso das atribuições que lhe confere a alínea C do artigo 28, Tít. IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo

1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução CD/DNPS 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 8.308-63, resolve:

Nº 1.034 — Admitir Raimundo Batista Vieira para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Iguatu, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.035 — Admitir Raimundo Coelho Bezerra para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Crato, da Delegacia Regional do Ceará.

Nº 1.036 — Admitir Durval Cavalcante de Mendonça para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Iguatu, da Delegacia Regional do Ceará. — *Laur Freitas Vale Dornelles, Diretor-Geral.*

Terceira — A execução dos trabalhos obedecerá as normas da ABNT e especificações vigentes no Departamento. Os projetos e as especificações serão antes do início das obras, aprovados pelos Departamento, Estado e SUDENE.

Quarta — Nas especificações constarão, além de outras exigências, técnicas, as quantidades e preços unitário todos dos diversos itens que compõem os serviços.

Quinta — Fica fixado o valor teto de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para o custo dos serviços a executar, constantes da cláusula primeira.

Sexta — As despesas, cujo encargo o Departamento assume, em decorrência deste Convênio, correrão pela Verba 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 2.1.01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 2 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento; 5 — Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, etc.; 06 — Ceará; 1 — Abastecimento de Água e Rede de esgotos, do Anexo 4.22, da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, bem como pela Verba 4.0.00 — Investimentos; 4.1.00 — Obras; 4.1.02 — Início planejamento e conclusão de obra; 2 — Obras de Saneamento Geral, etc.; 06 — Ceará (Orçamento da Autarquia para o exercício financeiro de 1963, aprovado pela Portaria número B-11 de 25 de janeiro de 1963, d) MVOP — Diário Oficial de 23 de janeiro de 1963, Seção I — Parte I, página 879). Para custeio da despesa, na corrente exercício, ficam des- de já empenhadas as importâncias respectivas, de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), conforme notas de empenho nºs 816 e 817 de 28 de junho de 1963, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sétima — A validade deste Convênio depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Oitava — O prazo para execução dos trabalhos será de vinte e quatro (24) meses contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento será processado na Tesouraria do Departamento, por indenizações parciais superiores a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) — excetuando a última — à medida que forem sendo executados os serviços e mediante os documentos, comprovantes das medições realizadas.

Décima — O Estado obriga-se a apresentar os comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas, fornecendo todas as informações de natureza técnica e contábil que forem solicitadas pelo Departamento.

Onze — O Departamento por intermédio do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento indicará um fiscal com poderes para acompanhar o desenvolvimento e fiscalização rigorosa dos serviços.

Décima Segunda — O Estado obriga-se a apresentar ao Departamento relatórios mensais do andamento dos serviços.

Décima Terceira — O Departamento poderá determinar inspeções de qualquer natureza, independentemente da fiscalização permanente a que se refere a cláusula anterior.

Décima Quarta — A fiscalização do Departamento não eximirá o Estado da responsabilidade pelos danos porventura causados a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

Décima Quinta — As despesas do pessoal administrativo e técnico dos serviços ficarão sujeitos à prévia aprovação de sua programação pela fiscalização do Departamento.

Décima Sexta — O Estado se compromete a adquirir ou desapropriar os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras, correndo por sua conta as respectivas despesas.

Décima Sétima — O Estado divulgará, por meio de placas indicativas e outros meios, que as obras se fazem em Convênio com o Departamento.

Décima Oitava — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes contratantes, interrupção dos serviços por prazo excessivo, com suspensão do pagamento das parcelas vencidas, além da inabilitação do Estado para firmar outro ajuste com o Departamento, até integral cumprimento das disposições infringidas.

Décima Nona — Fica adotado o foro do Estado da Guanabara para dirimir as questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se este instrumento em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Diretor Geral do DNOC, o representante do Governo do Estado do Ceará e duas testemunhas a tudo presentes. Para constar eu, Eliza de Vasconcelos Soares, Secretária do Procurador Geral, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1963. — *Geraldo Bastos da Costa Reis.* — Deputado Paulo Saracate Ferreira Lopes. — *Ilcione Washington do Rosário.* — *Yara Ferreira Fortinho.* (Nº 22.018 — 3-7-63 — Cr\$ 5.550,00)

Térmo de Contrato nº 63 para execução de Serviços de Canalização do Riacho do Mel, no 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Pernambuco.

Ao primeiro dia do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador da Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, ex vi do disposto no artigo 20, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.481, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Alfredo Pinto Martins, na qualidade de procurador da firma Companhia de Investimentos e Construções Ltda. "CICOL" estabelecida na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à rua 7 de setembro, número duzentos e trinta e oito, sala duzentos e um, para o fim de assinarem o presente contrato de execução de serviço de canalização do Riacho do Mel, no 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Pernambuco, decorrente da proposta vencedora, na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 30 de 1963, publicada no Diário Oficial "Seção I — Parte II", páginas números setecentos e cinquenta e quatro (754) e setecentos e cinquenta e cinco (755), de 12 de março de 1963, e da aprovação pelo Diretor Geral no processo nº DNOS-3.524 de 1963, e das cláusulas que se seguem.

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Companhia de Investimentos e Construções Ltda. "CICOL", por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamen-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 32-63

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-20-63 e da ata número 42-63, de 18 do corrente, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do I.B.S. a assinar termo aditivo ao convênio celebrado em 20 de junho de 1962 entre o Ministério da Agricultura e o Instituto Brasileiro do Sal na forma de minuta anexa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sã a das Sessões, 21 de junho de 1963. — Instituto Brasileiro do Sal — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, Presidente.*

(Nº 23.600 — 23-6-63 — Cr\$ 315,30)

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA Nº 1.934 — DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Exonerar, a pedido, o Escriturário, Nível 2-A, Avelino Rui de Carvalho, do Quadro deste Instituto, a partir do dia 7 de maio de 1963 — *Hermínio Tiziani, Presidente.*

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.599 — DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.750-62, resolve:

Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR), Olavo Franco de Godoy, para viajar a Brasília a fim de prosseguir nos entendimentos iniciados em virtude da Ordem do Serviço número 1.440 de 4 de outubro de 1962. — *Hermínio Tiziani, Presidente.*

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Objeto da Delegação de Encargos mediante indenização de serviços e obras que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado do Ceará, para execução das obras de ampliação do abastecimento d'água de Fortaleza, Ceará.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, quinto andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Senhor Diretor-Geral do DNOS, Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, ex vi do dis-

posto no artigo 73, inciso XLIV, do Decreto nº 1.427, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Deputado Paulo Saracate Ferreira Lopes, representante do Governo do Estado do Ceará, doravante denominados Departamento e Estado, para o fim de assinarem o presente Convênio de Delegação de Encargos, com indenização, para execução das obras de ampliação do abastecimento d'água da cidade de Fortaleza, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira — O Departamento transfere ao Estado o encargo de executar, totalmente, as obras de ampliação do abastecimento d'água de Fortaleza constantes de adutora e estação de tratamento, bem como as atribuições necessárias à sua boa efetivação comprometendo-se a indenizá-lo das despesas decorrentes dos serviços, na forma deste Convênio.

Segunda — Os trabalhos poderão ser efetuados por intermédio de órgão público ou firma especializada em engenharia sanitária, respondendo o Estado perante o Departamento por todas as obrigações ora conven-

mento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados, constam de: Canalização das águas do Riacho do Mel, na cidade de Arcoverde, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Pernambuco, de acordo com o projeto constante das plantas nºs 2.936, 2.937 e 2.214, entre as estacas 33 -|- 10 a estaca 75.

Quarta (Quantidade e preços) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1 — Instalações e trabalhos preparatórios: Global — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) de acordo com o especificado.

2 — Escavação manual, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) o metro cúbico, num total de 20.000 m³.

3 — Aterro, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro cúbico, num total de 10.000 m³.

4 — Apilamento, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) o metro cúbico, num total de 5.000 m³.

5 — Espalhamento, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) o metro cúbico, num total de 20.000 m³.

6 — Concreto do revestimento da seção, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o metro cúbico, num total de 0,70 m³.

7 — Revestimento do concreto da seção, de acordo com o especificado à razão de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) o metro quadrado, num total de 6.000 m².

8 — Passeios com juntas prontas, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o metro cúbico, num total de 3.000 m³.

9 — Murêta, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o metro cúbico, num total de 210 m³.

10 — Meio fio e linha d'água, de acordo com o especificado à razão de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro linear, num total de 1.673 m.

11 — Bocas de lobo, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a unidade, num total de 45 unidades.

12 — Ferro, dobrado e aplicado, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) o quilograma, num total de 29.900 quilos.

13 — Galeria coletora, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) o metro, numa extensão de 130 m.

14 — Limpeza e acabamento, de acordo com o especificado Global: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

15 — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários a realização da obra.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 43.651.200,00 (quarenta e três milhões seiscentos e oitenta e um mil e duzentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autarquias, 2 — DNOS, 5 — Obras de saneamento etc. 18 — Pernambuco, obras de saneamento etc., do Anexo 4.22.M.V.O.P. 03-03-02 — Divisão do

Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 664, de 27 de maio de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10 %), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (Art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 302, de 6 de dezembro de 1961 (república a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no artigo 7º do mesmo decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), foi depositada na Caixa Econômica Federal de Pernambuco, conforme a guia de recolhimento anexa, de 24 de maio de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.962.560,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5 % (cinco por cento) do valor da medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de quatrocentos (400) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro, entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima terceira (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima quarta (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1 % (um décimo por cento) a 1 % (um por cento), sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (Cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedente, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar de quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (Cl. 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35 %).

Décima nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar, ou desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima segunda (Fôro) — Fica adotado o fóro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 1º de julho de 1963. — **Dilson Melgaço Filgueiras, Alfredo Pinto Martins e Flávio Bastos dos Santos Reis**. — Testemunhas: — Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves e Gilberto O'Daly Soares. Visto: — **José André, Procurador Geral**. (Nº 22.027 — 3-7-63 — Cr\$ 9.180,00)

Termo de contrato número 64 para recuperação dos serviços de recuperação de drag-lines, dragagem de canais e derrocamento no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

Aos dois dias do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D.N.O.S., "ex vi" do disposto no artigo 80, parágrafo 2º, inciso III, do De-

creto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alvaro Fernandes Lapa, na qualidade de Diretor da firma Construtora L. R. Lapa Limitada, estabelecida em São Vicente, Estado de São Paulo, à Avenida Capitão Mor Aguiar, número cento e doze, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de recuperação de drag-lines, dragagem de canais e derrocamento no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital número 40-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II", de 26 de abril de 1963, página número mil duzentos e quatro (1204), e da aprovação pelo Diretor Geral no processo número DNOS — 5250-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento, será designado por Departamento e a firma Construtora L. R. Lapa Limitada por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigorantes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de reforma dos drag-lines 6-P-85 6-I-134 e 6-I-135, escavação e demais trabalhos complementares para execução de dragagem de canais sujeitos a oscilação de maré, ou valas coletoras e construção de diques, num volume de 290.000 (duzentos mil) metros cúbicos e extração a fogo de rocha ou arenito compacto para abertura de canais, num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo.

1. Os serviços serão iniciados nos canais Sambaituba, Bugre, MD e ME São Jorge, Dique e Canais Guaramar MD e ME, Rio Branco de Peruipe e seus afluentes, Ubatuba e Ubatubinha.

Quarta (Quantidades e Preços) —

1. Reforma do drag-line 6-P-85, conforme especificado — global Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

2. Reforma do drag-line 6-I-134, conforme especificado — global Cr\$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

3. Reforma do drag-line 6-I-135, conforme especificado — global Cr\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

4. Escavação em terra ou material mofo, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

4.1 Cr\$ 68,80 (sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

5. Cr\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico de extração da rocha ou arenito compacto, com retirada para fora do leito do canal.

6. Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por metro linear do percurso de máquina, quando em operação de abertura do canal.

7. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.

8. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

9. Viagem de drag-lines sem pranchões: em campo limpo e firma ou estrada — Cr\$ 800,00 (seiscientos cruzeiros) por quilômetro.

10. Viagem de drag-lines sem pranchões: com preparo do terreno (caposira ou mata): exigindo o emprego do foice ou machado — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

11. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo de terreno — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

12. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

13. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

14. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista no item 13. — Global — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

15. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo Armco, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por metro linear.

16. Desmatamento manual necessário para construções de canais, valas ou diques:

16.1 Para diâmetro das árvores até 0,20m de diâmetro — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro quadrado.

16.2 Para diâmetro das árvores até 0,30m de diâmetro — Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por metro quadrado.

16.3 Para árvores com diâmetro até 0,50m — Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro quadrado.

16.4 Para árvores cujo diâmetro seja superior a 0,50m — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por unidade.

16.5 O diâmetro das árvores deverá ser apreciado a 1,00m de altura.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 40.210.000,00 (quarenta milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc., 26 — SP Paulo, 9 — Obras de Saneamento, etc., do Anexo 4.22 — MVOP 03.03.02 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 824, de 23 de junho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou futuros para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento número 98.639, de 28 de junho de 1963. Para a garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.910.500,00 (um milhão, novecentos e dez mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionais.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados, o seguinte equipamento: 1 (um) drag-line, marca P & H, modelo 255-A, motor GM 3/71, lança de 10,60m e caçamba de 3/4 de jarra cúbica de capacidade, a ser reformada, número de registro 6-P-85; 2 (dois) drag-lines, marca Insley, modelo L, motor Caterpillar D-315, lança de 10,50m, e caçamba de 3/4 de jarra cúbica de capacidade, a serem reformados, números de registro 6-I-134 e 6-I-135.

Décima segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa de (cf. 12ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Empreiteiro.

Décima quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não o forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, haverá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima quinta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sexta (Inidoneidade) — C

umadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima sétima (Responsabilidade)

— Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legislação deste instrumento.

Décima oitava (Casos omissos) —

Os casos omissos e o que se tornar contraveniente em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Décima nona (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara, para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado do provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas pre-

sentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1963.
— Dilson Melgaço Filgueiras, Alvaro Fernandes, Epá, Maria do Rosário Leal Costa — Testemunhas: Dr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Gilberto O'Daly Soares. — Visto: José Andréa, Procurador Geral. (Nº 22.026 — 3.7.63 — Cr\$ 2.180,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO

Chamamos a atenção dos interessados que o Conselho Executivo, em sua reunião de hoje, prorogou até o dia 20 de julho do corrente ano, o prazo de validade dos certificados de inscrição cujo período findar-se-á a 30 de junho de 1963.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1963. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O. Tabela de Pessoa temporário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para exercício de 1963, aprovada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas por despacho de 23 de abril de 1963, exarado no processo 9.686-63 do MVOP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Higiene e Saúde Pública

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira VIII — Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Eu, Professor Doutor Alvaro Guimarães Filho, Diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, faço público, de acordo com a legislação vigente, a decisão da Congregação desta Faculdade no sentido de serem abertas, a partir da presente data e pelo prazo de um ano, na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Arnaldo, 715, todos os dias úteis, das 13,00 às 15,00 horas, as inscrições para o concurso de títulos e provas ao cargo de Professor Catedrático de Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, devendo:

- 1 — provar o alegado no requerimento;
- 2 — apresentar diploma de curso universitário, oficial ou reconhecido;
- 3 — apresentar diploma de curso de Saúde Pública, oficial ou reconhecido;

4 — apresentar currículo do qual conste prova de haver exercido atividades didáticas, técnicas ou científicas no campo da Saúde Pública;

5 — apresentar prova de sanidade idoneidade moral;

6 — apresentar cinquenta exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese original e ainda não divulgada, versando assunto de livre escolha, pertinente à Cátedra em concurso;

7 — apresentar documento de qualificação militar;

8 — apresentar título de eleitor. São isentos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos.

A Congregação pelo voto favorável de no mínimo dois terços dos professores catedráticos em exercício, caberá, dentro dos sete dias imediatos ao do término do prazo das inscrições: a) reconhecer, para efeito de inscrição em concurso, curso realizado em Escola não oficial, nacional ou estrangeira; b) julgar sobre o preenchimento satisfatório das exigências constantes do inciso 4, no que concerne ao seu significado científico e sua correlação com a natureza da cátedra em concurso.

Poderá a Congregação, excepcionalmente, pelo voto favorável de, no mínimo dois terços dos professores catedráticos em exercício, dispensar o candidato da exigência a que se refere o item 3, no caso de haver exercido durante pelo menos cinco anos atividades científicas, técnicas ou didáticas no campo da Saúde Pública, consideradas satisfatórias e correlacionadas com a natureza da cátedra em concurso.

Os títulos deverão ser apresentados aos originais ou através de documentos autenticados, acompanhados de resumo e conclusões dos trabalhos publicados pelo candidato.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

O programa da Cadeira em concurso encontra-se na Secretaria da Escola, à disposição dos interessados.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 2 de março de 1964, às 15,00 horas.

Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, aos 2 de março de 1963. — Alvaro Guimarães Filho, Diretor.

(Dias — 8-4, 8-5, 7-6, 8-7, 8-8, 8-9, 8-10, 8-11, 9-12-63 e 8-1 e 8-2-1964).

UNIVERSIDADE DO BRASIL

O Diretor da Divisão de Material da Universidade do Brasil, cumprindo determinações constantes do Processo nº 13.435-63, torna público o cancelamento do registro de inscrição da firma "FORBRAS S. A. — Indústria e Comércio Reunidos", ficando a mesma, a partir desta data, impossibilitada de transacionar com a Universidade do Brasil.

17 de junho de 1963. — Anacleto Rezende de Carvalho, Diretor.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00